

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024- SEGAF

EDITAL N 01/2024-SEGAF

O Secretário de Gestão Administrativa e Financeira e o Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e recursos hídricos do Município de Araripe, CE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com o art. 3º, VI, da Lei Municipal nº 1.242/2018, de 19 de dezembro de 2018, através deste Edital, por meio da Comissão Organizadora do Certame, estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a selecionar médico veterinário, para fins de contratação por tempo determinado, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 09/2024, de 01 de abril de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pela comissão organizadora do certame, conforme previsto no subitem 1.2 do presente instrumento, visando ao recrutamento de médico veterinário, conforme disposto no Anexo I do presente instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2018 e ressalvadas as exceções previstas em lei.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa e será constituída de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Araripe-CE, observado o horário local.

1.4. O candidato aprovado na Seleção regulamentada por este Edital será lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e recursos hídricos do Município de Araripe, CE, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a necessidade do órgão.

1.5. A remuneração a carga horária de trabalho, estão previstas na tabela constante do Anexo I.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação profissional de acordo com a carga horária mensal necessária para o exercício das atribuições de acordo com o previsto no Anexo I.

1.7. A categoria, a carga horária, o número de vagas, a remuneração e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.8. O presente edital disponibiliza uma vaga para contratação imediata e 03 vagas de cadastro reserva. A aprovação e a classificação final na Seleção para o cadastro reserva assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência temporária, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade da Seleção.

1.9. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

1.10. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Municipal nº 1.242/2018, fica submetida ao regime celetista e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social.

1.11. A prorrogação de prazo de vigência do contrato fica condicionada a respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

1.11.1. As avaliações serão baseadas nos critérios definidos abaixo:

a) produtividade: organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva;

b) pontualidade e assiduidade: cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como com adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda;

c) qualidade do trabalho: desenvolver as atividades sob sua responsabilidade em conformidade com as especificações determinadas, empregando métodos e processos de trabalho adequados, bem como utilizar com responsabilidade e zelo todos os recursos institucionais disponibilizados; apresentar desempenho eficaz e consistente ao realizar as atividades designadas;

d) relacionamento profissional: manter comportamento ético condizente com o ambiente de trabalho, respeitando o espaço institucional, agindo com a devida urbanidade com os integrantes da equipe, seus superiores, informantes e demais colaboradores e/ou usuários e compartilhar conhecimentos e soluções de problemas, visando alcançar com excelência os resultados da equipe.

1.12. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de médico veterinário, visando ao excepcional interesse público e à substituição dos prestadores de serviços ligados à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e recursos hídricos do Município de Araripe, CE.

1.13. Os profissionais selecionados serão contratados por tempo determinado, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.14. Conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 1.242/2018, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Araripe, bem como dos servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

2.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

2.1.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.1.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá encaminhar tempestivamente as razões do recurso para o e-mail <procuradoria@araripe.ce.gov.br>.

2.1.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

2.2. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

2.3 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 10**, poderão ser alteradas pela Comissão organizadora do certame, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.araripe.ce.gov.br/site/concurso-selecoes/seletivos/>.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital;
- g)** ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- h)** ter aptidão física e psicológica para o exercício das atribuições da categoria, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato.
- i)** não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual, quando for o caso;
- j)** não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- k)** apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- l)** estar credenciado para o exercício da profissão pelo órgão fiscalizador competente;
- m)** não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Araripe, nos termos do art. 10, da Lei Municipal 1.242/2018.

3.1.1. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

3.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida do edital de convocação, sob pena de perder o direito à vaga.

3.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato à apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível sítio eletrônico do Município, e realizar a inscrição através do endereço eletrônico gabinete@araripe.ce.gov.br, a partir do dia 22 de abril de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 abril de 2024, ou presencialmente na sala do Gabinete no Prefeito, localizada na Avenida José Loiola de Alencar, 440, no período que compreende o dia 22 a 29 de abril, das 8h às 14h, e deverá entregar juntamente com o formulário de inscrição:

- a) cópia do RG e CPF autenticada (ou acompanhada do original);**
- b) comprovante de residência;**
- c) comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar;**
- d) uma foto ¾ recente e colorida**

- e) **cópia autenticada (ou acompanhada do original) do diploma ou declaração de conclusão de curso requisito mínimo do cargo pretendido nos termos do quadro I, deste edital;**
- g) **Carteira de inscrição no conselho ou órgãos de classe respectivo;**
- h) **Documentos comprobatórios de títulos descritos no Quadro I do subitem 5.1;**

4.2.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) e contato telefônico, cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.araripe.ce.gov.br.

4.2.3.2. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2.4. A comissão organizadora do certame não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.5.2. O preenchimento do formulário previsto no subitem 4.2 sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

4.2.5.3. Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no subitem 4.2.5.2, a Comissão Organizadora confirmará a exclusão do participante do certame.

4.2.6. Uma vez que a seleção será organizada por servidores públicos e não irá gerar ônus ao Município, não será cobrada taxa de inscrição.

4.2.7. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no item 10 deste Edital.

4.2.8. O requerimento da inscrição é particular e individual.

4.2.9. A comissão organizadora **não** se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.10. O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico www.araripe.ce.gov.br. A comissão não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A referida etapa será constituída da análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, com o valor de 40 (quarenta) pontos, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos e as

R. Alexandre Arrais, 757, Araripe - CE, 63170-000
Fone: (88) 3530-1245 - E-mail: gabinete@araripe.ce.gov.br

experiências profissionais a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a o seu envio, observados os limites de pontos estabelecidos no Quadro I, abaixo:

QUADRO I
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

5.1.

Categoria	Denominação dos títulos	Descrição	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima
	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico da categoria para a qual o candidato concorre, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	6,0
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico da categoria para a qual a candidato concorre, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	4,0
	Especialização na área ou no campo de conhecimento específico da categoria para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas aula) ou Residência Multiprofissional, específica da categoria para a qual o candidato concorre, certificadas por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	3,0 (três vírgula zero) por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	02 (dois)	6,0
	Experiência profissional em Instituições Públicas, na área de atuação específica da categoria para a qual o candidato concorre	0,1 (zero vírgula um ponto) por mês de experiência	120 (cento e vinte) meses	12,0
	Experiência profissional em Instituições Privadas, na área de atuação específica da categoria para a qual o candidato concorre	0,1 (zero vírgula um ponto) por mês de experiência	120 (cento e vinte) meses	12,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				40

5.2. O candidato deverá enviar junto com o formulário de inscrição nos horários estabelecidos no item 4.2, as informações devidas e os documentos comprobatórios de títulos descritos no Quadro I do subitem 5.1;

5.2.1. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação.

5.3. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 4.2.

5.4. Para efeito de pontuação, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no Quadro I do subitem 5.1 deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no subitem 4.2.

5.5. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

- 5.6.** Certificados e declarações sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.
- 5.7.** O mesmo título não será valorado mais de uma vez.
- 5.8.** Os certificados expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.9.** Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise curricular for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).
- 5.10.** Os documentos comprobatórios de títulos apresentados não podem conter rasuras nem emendas.
- 5.11.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação aos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.
- 5.12.** O candidato que estiver aguardando certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o disposto no subitem 5.5.
- 5.13.** Não serão computados os títulos que excederem o número de pontos e o tempo máximo previsto no Quadro I do subitem 5.1 deste Edital.
- 5.14.** Não serão analisados os títulos do candidato que não enviar a documentação pertinente completa, de acordo com o previsto no subitem 4.2 e em suas alíneas.
- 5.15.** Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.
- 5.16.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
- 5.17.** No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas no subitem anterior, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.
- 5.18.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada.
- 5.19.** No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos subitens anteriores, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.
- 5.20.** A conclusão do programa de residência deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificação reconhecida pelo Conselho respectivo de cada área.
- 5.21.** Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá enviar, conforme o previsto no subitem 5.2, a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:
- a) **Certidões ou declarações** de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, o(a) cargo/emprego/função desempenhado e órgão de lotação, datado e assinado pelo servidor competente (ou

substituto legal), com firma reconhecida em cartório, além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

b) **Atos de nomeação/designação**, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes, além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

d) **Contrato de prestação de serviço**, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da via digitalizada dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), na área específica da categoria, relativamente ao período da prestação do serviço.

5.22. A certidão e/ou a declaração mencionadas na alínea “a” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos.

5.23. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista (de qualquer espécie), estagiário, pesquisador e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

5.24. Para o cálculo do tempo de experiência profissional será admitido o cômputo de tempo simultâneo.

5.26. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do subitem 5.24 e de suas alíneas, ou se o documento a ser analisado for referente a atividade laboral não compatível com a categoria objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano.

5.27. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

5.28. A documentação enviada para efeito de pontuação na análise curricular (Quadro I do subitem 5.1) ficará sob a responsabilidade da Comissão e será oportunamente descartada.

5.29. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva) os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos, por ordem decrescente de pontos obtidos na análise curricular, devendo-se aplicar os critérios de desempate previstos no subitem 7.4.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) os termos do Edital;
- b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição e da análise curricular.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 6.1, pela internet, por meio do endereço eletrônico do gabinete do prefeito (gabinete@araripe.ce.gov.br), ou presencialmente no gabinete do prefeito no horário das 08h00 às 14h00 de acordo com o cronograma previsto no Calendário de Atividades (item 10) deste Edital.

6.2.1. Para a confirmação da interposição do recurso, o candidato deverá descrever o tipo de recurso manejado e apresentar argumentos/razões do pleito. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 6.1 deste Edital.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora, devidamente fundamentados, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2.

6.6.1. Se o recurso for interposto presencialmente por procurador, este deverá indicar o CPF do candidato no formulário padronizado e anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial e da respectiva procuração particular ou pública.

6.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, de acordo com o previsto no subitem 6.2

6.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário de envio.

6.10. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.11. Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos a Comissão manifestar-se-á por meio de resposta individual enviada para o e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição.

6.12. A divulgação das respostas aos recursos interpostos contra os resultados preliminares observará as datas previstas no Calendário de Atividades (item 10).

7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

7.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NAC$$

Onde: NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

7.3. Serão considerados aprovados, todos os candidatos que atenderem a condição prevista neste edital;

7.4. Ocorrendo empate de classificação nos resultados preliminar e final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para esta Seleção;

b) a maior nota na experiência profissional em Instituições Públicas;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

7.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 7.3 deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva) será devidamente homologado e publicado no site do Município (www.araripe.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, não se admitindo recurso contra esse resultado.

8.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

8.3. O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

9.1. O candidato aprovado será oportunamente convocado para a contratação dentro do prazo de validade previsto no subitem 11.1. Será considerado desistente o candidato que uma vez convocado para assinar o contrato, não compareça ao local indicado, na data e no prazo determinados no edital de convocação.

9.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

9.2.1. No ato da contratação, o candidato deverá firmar termo de compromisso atestando a disponibilidade de horário de trabalho a ser contratado, de acordo com a necessidade da Administração, sob pena de perder o direito à vaga, caso não disponha de horário compatível.

9.3. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar no Gabinete do Prefeito os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no item 2 e segundo as orientações do edital de convocação oportunamente divulgado através do site www.araripe.ce.gov.br.

9.4. A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência, de acordo com o previsto no subitem 3.2 deste Edital.

9.5. Se surgirem vagas e se a aplicação do percentual legal resultar em vaga reservada, a convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o quantitativo destinado aos candidatos com deficiência.

9.6. O candidato devidamente convocado que não aceitar a vaga disponível ofertada por ocasião da sua convocação perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado.

9.8. A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura de Araripe.

10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	17/abril/2024
Recurso contra os termos do Edital	18/abril/2024
Resposta do recurso contra os termos do Edital	19/abril/2024
Solicitação de inscrição com entrega da documentação para análise curricular	22/abril/2024 a 29/abril/2024
Resultado preliminar da inscrição e análise curricular	30/abril/2024
Recurso contra o resultado preliminar da inscrição e análise curricular	02/maio/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	03/maio/2024
Resultado definitivo da inscrição e análise curricular	03/maio/2024
Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação	03/maio/2024

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação de seu resultado final.

11.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Araripe de aproveitar, neste período, **os candidatos integrantes do cadastro de reserva do certame. O aproveitamento dos candidatos será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Araripe e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentaria e financeira em razão da nova despesa.**

12. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da categoria para a qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pela legislação vigente.

12.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

12.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir.

12.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada, observado o disposto no subitem 3.14.

12.2.2. De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

12.3. Se eventualmente surgirem, as vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

12.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

12.5. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e recursos hídricos. A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.6. O laudo a que se refere o subitem 3.5 deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei) e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.6.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão.

12.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o subitem 3.1 deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da Perícia Médica do Município

(IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da categoria para a qual foi aprovado.

12.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da categoria para a qual foi aprovado, na forma do subitem 3.7 deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

12.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Perícia Médica, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

12.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do Município. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

12.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

12.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas às exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à análise curricular e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do Município (www.araripe.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.2. Em situações excepcionais, a Comissão poderá entrar em contato telefônico ou enviar e-mail para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

13.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.3.1. A comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra demanda formalizada via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.3.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise de quaisquer requerimentos.

13.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários do procedimento, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados, na forma orientada no subitem 13.1 deste Edital.

13.5. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência da Comissão, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- d) adotar conduta que comprometa a execução do certame;

e) não atender às determinações regulamentares.

13.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua análise curricular será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, e/ou a convocação e/ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

13.7. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nas respectivas publicações.

13.8. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

13.9. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

13.10. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do Município (www.araripe.ce.gov.br), conforme previsto no item 10, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

13.11. A contratação para a categoria elencada no Anexo I do presente Edital será feita de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e recursos hídricos, **não configurando direito subjetivo à contratação a mera aprovação dos candidatos cadastro reserva no certame em epígrafe.**

13.12. O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

13.13. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, por intermédio da comissão coordenadora do certame.

13.14. A comissão organizadora é responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação e contratação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

13.15. A Comarca de Araripe é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Araripe, 16 de abril de 2024.



Manuela de Parente Almeida
Presidente da Comissão Organizadora

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICO
VETERINÁRIO**

ANEXO I AO E EDITAL N 01/2024-SEGAF

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
MÉDICO VETERINÁRIO	30H	01 (uma)	03 (três)	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	1. Diploma de graduação em Medicina Veterinária 2. Inscrição no Conselho competente

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO II AO E EDITAL N 01/2024-SEGAF

DAS ATRIBUIÇÕES

O Cargo de Médico Veterinário deverá ser ocupado por pessoas com Nível de Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro No Órgão de Classe Competente e terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Planejar e executar ações de fiscalização sanitária. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes. Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada. Promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população. Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas. Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos. Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças. Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal. Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.